



Rincão, 16 de dezembro de 2013.

Lei n°. 1964/2013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

AMARILDO DUDU BOLITO, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão de 16/12/2013, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do exercício de 2013, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.02 CRECHES

CLASSIFICAÇÃO:- 12.365.0032.1027 - Projeto

FICHA:- 337

NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

VALOR:- R\$15.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.03 PRÉ ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO:- 12.365.0033.2029 - Atividade

FICHA:- 150

NATUREZA:- 3.3.90.30 Material de Consumo

VALOR:- R\$ 15.000,00

Total:- R\$ 15.000,00





Lei n°. 1964/2013 FLS - 02

Artigo 3° - Para execução da presente Lei, fica o Chefe do Executivo, autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei n°. 1766/09 de 28.10.2009 que estabelece o Plano Plurianual do município para o período de 2010 a 2013 e na Lei n°. 1887/12, de 22 de junho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013.

Parágrafo Único - Os anexos II e III do Plano Plurianual 2010/2013, e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sofrerão as alterações estabelecidas na presente Lei, fazendo parte integrante desta, os anexos com as devidas alterações.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1° DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798

